



1917

Câmara Municipal de Caieiras

REQUERIMENTO nº 137/87

Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja o Projeto de Lei nº 1.972/87, de minha autoria, dispondo sobre: Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º / da Lei nº 1.700 de 1º de julho de 1.986, ARQUIVADO na conformidade da legislação vigente.

Câmara Municipal de Caieiras, 06 de outubro de 1.987.

- (PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -
Vereador



1919

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 1.972/87

(25 de agosto de 1.987)

DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO 1º da LEI nº ...
1.700 de 1º de JULHO/1986.

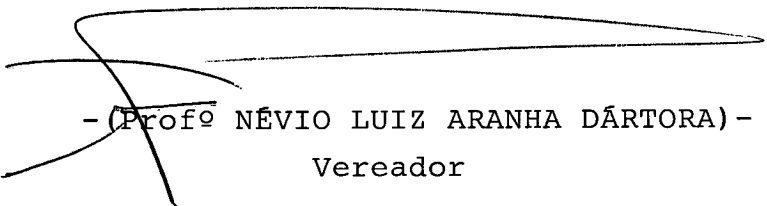
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº
1.700 de 1º de julho de 1.986, terá a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo deverá iniciar
os serviços de terraplanagem na área reservada ao campo de
futebol no prazo de uma semana e terminá-los no prazo de 30
(trinta) dias, após a publicação da presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Caieiras, 24 de agosto de 1.987.


- (Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -
Vereador



1918

Câmara Municipal de Caieiras

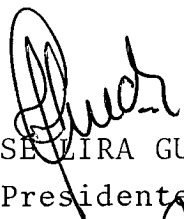
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 1972/87.-.

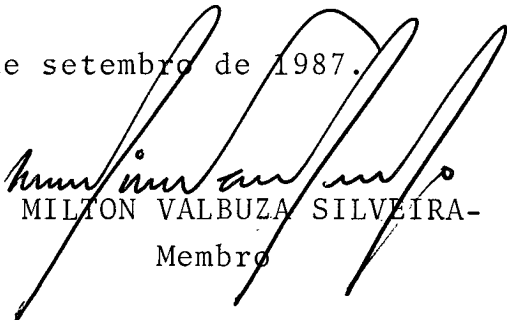
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Nêvio Luiz Aranha Dártora, dispondo sobre acréscimo de parágrafo a lei que especifica.

Pretende o nobre Edil disciplinar o início de serviço de terraplenagem em área a ser utilizada pela comunidade pela Prefeitura Municipal.

Não havendo empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1972/87.-.

Caieiras, 08 de setembro de 1987.


-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente

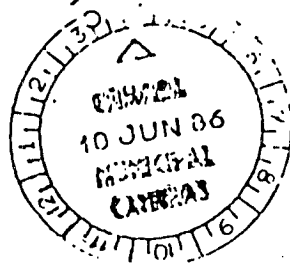

-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro


-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



Dispõe sobre: Autorização a Prefeitura do Município de Caieiras, para - receber áreas em doação e dá outras providências.

24-06-86
FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação área de 2.881,14 m², para construção do Centro Político, situada na Estrada do Ajoã, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, de propriedade de ALCEU RABELO, com a seguinte descrição.

PERFIZENTE
ÁREA "A" - Começa no marco M14, localizado no final da lateral da rua de acesso. Daí segue em reta com rumo de 88º42'06"SW e distância de 37,81m, confrontando com o final da Rua de Acesso e terras de Alceu Rabelo até o marco M6. Daí deflete à esquerda com rumo de 01º29'50"SW e segue em reta com distância de 80,29m, confrontando com área desapropriada - para construção de Campo de Futebol até o marco M5. Daí deflete à esquerda com rumo de 76º53'15"NE e segue em reta com distância de 39,03m, confrontando com terras de Alceu Rabelo até o marco M13. Daí deflete à esquerda com rumo de 01º29'50"NE e segue em reta com distância de 72,29m, confrontando ainda com terras de Alceu Rabelo até o marco M14, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.881,14 m².

ARTIGO 2º - A área "A" descrita no artigo anterior com 2.881,14 m², fica condicionada com área de Uso Institucional, para futuro Loteamento ou Desmembramento que venha ocorrer, naquela propriedade por parte do proprietário, na área remanescente de 48.678,57 m².

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de junho de 1.986.

Lei nº 1.700 de 10 de julho de 86

Nelson Fiore
NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

